



PORTARIA Nº. 1.254 DE 12 DE JUNHO DE 2013.

O Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira, Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, *ex vi* do Decreto Municipal nº. 002/2013, no uso das atribuições legais que lhe conferir o art. 26 e seguintes dos Estatutos da Universidade, etc....

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 1º da Lei Municipal nº. 5.816/2010;

CONSIDERANDO que o mencionado dispositivo deu nova redação ao art. 261-B e seu Parágrafo Único da Lei Municipal nº. 3.968/2000;

CONSIDERANDO que a alteração implementada no mencionado art. 261-B e seu Parágrafo Único concedeu ponto facultativo aos servidores do Município efetivos ou comissionados no dia do seu aniversário;

CONSIDERANDO que a mencionada norma estende a sua aplicabilidade aos servidores da FESURV – Universidade de Rio Verde;

CONSIDERANDO que o ponto facultativo de que cuida o já mencionado art. 261-B e seu Parágrafo Único, não é obrigatório ser gozado no mesmo dia em que o servidor faz aniversário, caso esse dia ocorra no sábado, domingo ou feriado;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar ao Pró-Reitor de Administração e Planejamento que faculte a todos os servidores da FESURV – Universidade de Rio Verde, efetivos ou comissionados, o direito de no dia do seu aniversário gozá-lo sem a obrigatoriedade de comparecer ao trabalho.

Parágrafo Único. Caso o aniversário do servidor (a) ocorra em dia de sábado, domingo ou feriado, fica o mesmo com o direito de gozá-lo em outro dia a ser previamente acertado com o Pró-Reitor de Administração e Planejamento.

Art. 2º. Revogadas as demais disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Magnífico Reitor da FESURV – Universidade de Rio Verde, aos 12 dias do mês de junho de 2013.

Prof. Dr. Sebastião Lázaro Pereira
Reitor/Universidade de Rio Verde
Decreto Municipal 002/2013